

L E I N. 9.202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a incluir aulas de Artes
Marciais na grade curricular escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir aulas de Artes Marciais na grade curricular escolar.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de outubro de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Célio da Silva Chaves
Secretário de Educação



José Luís Nunes do Couto
Secretário de Esportes em exercício



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos




Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei n. 211/14, de autoria do Vereador Professor Calasans Camargo)